

NO SERTÃO DA PARAHYBA DO SÉCULO XIX: escravidão, resistência e
convivência (1850-1888)

Wlisses Estrela de Albuquerque Abreu*
Mestrando PPGH/UFCG
wlisses_net@hotmail.com

Em *Invenções do Cotidiano – Artes de Fazer*, Certeau nos mostra como o homem ordinário, na vivência da historicidade, inventa o cotidiano não aceitando de forma passiva o que lhe é imposto. Para isso utiliza-se de *táticas* em reação as *estratégias* montadas pelos poderosos para lhe controlar e disciplinar. Estes usos de táticas constituem as *artes de fazer*, que são em suma, as armas do fraco contra o forte, de um não-lugar frente a um lugar de poder.¹

O que se busca neste trabalho é observar as *astúcias* dos sujeitos simples, comuns: os escravos, especificamente suas ações no sentido de transformar as relações de dominação a que estavam submetidos.

Os paradigmas emergentes renovaram a escrita histórica, e nesse contexto destaca-se a História Social,² impulsionada por historiadores como E. Hobsbawn e E. P. Thompson que enfocaram as relações entre os grupos sociais e as experiências dos sujeitos históricos, tematizando as ações dos indivíduos considerados como “os de baixo”: os sujeitos comuns que não figuram entre as classes abastardas.

A historiografia da escravidão foi redimensionada a partir de trabalhos acadêmicos que se referem aos temas e discussões da História Social, passando a ser referencial teórico de modo especial a partir da década de 1980.³ Neste período ocorreu um

* Orientadora: Prof. Dra. Juciene Ricarte Apolinário.

¹ CERTEAU, 1994.

² Sobre os novos paradigmas ver ARANHA, Gervácio Batista. A História renovada: a emergência dos novos paradigmas. IN: SAECULUM. Revista de História. Jan./Dez./1998/1999. p. 41-72.

³ Sobre a receptividade da História Social no Brasil, ver CASTRO, Hebe, “História Social”. In: CARDOSO, C. Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. (org.). Domínios da História. Ensaios de Teoria e Metodologia. Rio de Janeiro: Campos, 1997. p.45-59.

considerável aumento de trabalhos sobre escravidão com destaque para as experiências dos cativos enquanto sujeitos históricos principais.

Os debates em torno da escravidão no Brasil têm como marco inicial à obra *Casa Grande & Senzala* de Gilberto Freyre que destaca a brandura das relações escravistas, baseadas no patriarcalismo familiar como fundamentação para apontar a tolerância das relações entre senhores e escravos.⁴ Muitas críticas foram geradas a partir deste debate proposto por Freyre, surgindo nas décadas precedentes diversos trabalhos que vão se contrapor à idéia da benevolência senhorial, destacando a violência do escravismo.⁵

Os estudos posteriores, com destaque para a produção historiográfica das décadas de 60 e 70 ao enfatizarem o aspecto da violência acabaram por aniquilar o escravo em sua capacidade de ação nos mais variados ambientes e espaços. O cativo seria visto mais como “coisa” no interior do sistema e menos como agente histórico, a resistência cativa só se limitaria à fuga – rebelião – violência.

Nesse campo de discussões, a teoria do escravo-coisa será enfatizada por autores como F.H. Cardoso⁶ e Jacob Gorender,⁷ ao destacarem a notoriedade da ação escrava somente em ações tidas como rebeldes. Assim, se atribuiu o termo da “reificação”, por o escravo ser incapaz de produzir valores e normas próprias que lhes orientassem, sendo sua conduta social apenas uma apreensão passiva das imposições senhoriais.

Sidney Chalhoub⁸ por sua vez, inspirado pela vertente da História Social Inglesa irá contestar a questão da “coisificação” apresentada por esses autores. Em seu trabalho podemos encontrar vários elementos que se contrapõem à historiografia anterior. Os inúmeros casos em que o escravo negociava sua liberdade servem de argumentação para o autor, no sentido de destacar a ação do cativo como sendo de acordo com suas “lógicas e racionalidades próprias”, tendo ele a condição de ser sujeito de sua própria experiência histórica. Para Chalhoub, as visões da liberdade que os negros possuíam não se

⁴ FREYRE, 1996.

⁵ A historiografia marxista ao destacar a violência do sistema escravista, concebe o cativo mais como objeto do que agente histórico.

⁶ CARDOSO, F.H., 1977;

⁷ GORENDER, 1985.

encontravam tão somente nos refúgios de quilombos, mas também nos mais variados ambientes em que estes se encontravam.

As novas perspectivas impulsionadas pela História Social permitiram a historiografia da escravidão uma abertura para inúmeras abordagens, e nesse sentido, novos espaços passaram a ser analisados, como regiões não exportadoras, voltadas ao mercado interno.

As fazendas localizadas em regiões interioranas do Brasil se constituem em espaços que possibilitam a análise das ações escravas. São na maioria ambientes praticamente constituídos por uma sociedade rural, como observa Alysson Luiz Freitas de Jesus⁹ ao construir uma abordagem sobre o cotidiano escravista do sertão de Minas Gerais ao longo do século XIX. Segundo ele, a proximidade dos “mundos” dos livres e dos escravos no ambiente rural sertanejo favoreceria a prática da criminalidade, por estar isolado dos espaços mais vigiados pela justiça. Este espaço de fácil mobilidade constituiu-se assim, como contribuinte para aumentar a criminalidade entre senhores e escravos.

É num ambiente semelhante a esse ambiente que projetamos nossas análises. Buscamos empreender um estudo visualizando o escravo como agente histórico, atuando no sertão paraibano, um espaço onde os aspectos rurais prevaleciam. Talvez por essa razão, as experiências do cativo estiveram por tanto tempo esquecidas, negligenciadas, ou vistas com um olhar equivocado, distorcido.

A historiografia paraibana, inserida no contexto da nova história social da escravidão necessita ser estendida consideravelmente. Mesmo diante da escassez de trabalhos nesta linha de abordagem, gradativamente observamos uma relativa ampliação, com destaque para os trabalhos de historiadores como Luciano Mendonça Lima, Solange Pereira da Rocha, Maria da Vitória Barbosa Lima, e mais recentemente Ana Paula da Cruz Pereira de Moraes.¹⁰

⁸ CHALHOUB, 1990.

⁹ JESUS, 2007.

¹⁰ LIMA, 2001. ROCHA, 2001. LIMA, 2002. MORAES, 2009.

Em relação a esse estudo, como que inaugurando uma discussão mais profunda em torno da temática da escravidão paraibana destacamos Diana Soares de Galliza ¹¹ que empreendeu um trabalho sobre o declínio da escravidão na Paraíba na segunda metade do século XIX. A autora enfatizou a importante presença escravista na região da pecuária paraibana, se contrapondo notoriamente às perspectivas de Capistrano de Abreu e Irineu Joffily, os quais observaram o escravo somente como elemento de ostentação de poder.

Assim como Galliza, o trabalho de Medeiros ¹² também fez uma abordagem do trabalho negro na região da pecuária paraibana. A autora destacou a presença do cativo como trabalhador nas fazendas de gado, como auxiliares de vaqueiros e até mesmo vaqueiros, cuidando das roças e também nas atividades domésticas.

Mesmo que de forma parcial, Lúcia Guerra ¹³ contribui para elucidar a existência destes momentos conturbados na escravidão paraibana. Abordando a escravidão e criminalidade na Paraíba, a autora tenta resgatar as formas de resistência do escravo do século XIX, analisando os homicídios ou agressões, em que o escravo poderia figurar como autor ou vítima, enfatizando a mediação da justiça no que concerne à aplicação de penalidades e buscando desenvolver um debate historiográfico sobre a violência da escravidão, resistência escrava e legislação.

O trabalho de Guerra abre possibilidades para pensar e buscar encontrar as formas de resistência do escravo paraibano. Para, além disso, nos é necessário analisar as ações e comportamentos do cativo, como esclarece Ferreira ¹⁴. Este autor afirma que o cativo poderia possuir comportamentos diferentes de acordo com a situação em que se encontrava, podendo aparentar comportamentos acomodados e até submissos num dia e em outro se tornar o rebelde, estando inserido numa zona de indefinição de acordo com as circunstâncias de suas vivências cotidianas.

¹¹ O trabalho de Galliza se fundamentou nas fontes documentais encontradas naquela região, com destaque para os inventários, que revelaram o cativo como elemento essencial para a economia, abrindo o debate para novos redimensionamentos a respeito da presença escrava no sertão. Ver: GALLIZA, 1979.

¹² MEDEIROS, 1999.

¹³ O trabalho de Guerra foi realizado a partir de uma pesquisa feita em Relatórios de Presidentes da Província entre os anos de 1837 a 1888. Neste sentido, ela objetivou visualizar nos debates políticos as ações do estado e da justiça em relação ao combate à criminalidade escrava na Paraíba. Veja: GUERRA, 1995.

Nesse aspecto, consideramos conveniente a argumentação de Maria Helena Machado ao entender a resistência “enquanto campo diferenciado de possibilidades de oposição ao sistema escravista” (MACHADO, 1987: 20), o que nos inspira a estarmos atentos a essas possibilidades nos mais variados aspectos.

Essas possibilidades são evidenciadas nos documentos previamente compulsados, os quais passamos a escavá-los na busca de fazer emergir as muitas “vozes incontroladas”. E encontramos estas vozes. A escrava Lúcia foi uma das que mais nos chamaram atenção.

LUDIBRIANDO AS “SENTINELLAS”

Lúcia mesmo sendo muito jovem era uma escrava bastante astuciosa. Fugiu as escondidas da Fazenda Livramento de propriedade de seus senhores na manhã de 27 de outubro do ano de 1881. Sua intenção era denunciar às autoridades judiciárias os açoites excessivos que havia sofrido por parte de seus senhores.

Respondeo, que veio queixar-se, por que tendo sofrido a surra que produzira os ferimentos no dia vinte e um do corrente mês e tendo ouvido sua senhora dizer que lhe daria maior surra quando sahisse da Cidade seo senhor, deliberou vir queixar-se.¹⁵

A escrava Lúcia em sua fala exprime a violência da escravidão. Temendo ser novamente surrada decide denunciar sua senhora e cuida de relatar à autoridade que não estava sozinha a padecer aqueles suplícios, para tanto afirma que “(...) *alem della há*

¹⁴ FERREIRA, 2005.

¹⁵ PROCESSO-CRIME: morte do escravo Miguel e ferimentos graves na pessoa da escrava Lúcia. Réus: Dr. Francisco José de Sousa, D. Anna Jusselina de Moraes, escravos Francisco e Maria. 1881-1888. 365 fls – 1º Cartório do Fórum Dr. João Bernardo de Albuquerque – Comarca de São João do Rio do Peixe – PB: Auto de Perguntas feito à escrava Lúcia no dia da denúncia – 27/10/1881. Fls. 13vs. e 14.

tambem um escravo velho de nome Miguel, que se acha tambem espancado, carregando grilhões nos pés (...)” [grifos meus] ¹⁶.

O escravo “offendido” sendo um incômodo para os senhores, era exemplo de indivíduo resistente e, portanto, sempre preso e vigiado. De acordo com sua senhora Miguel era

(...) muito fujão, notando que até para trabalhar na róssa era preciso que outro escravo fizesse sentinella, sucedendo mesmo assim que algumas vezes illudisse a vigilância do guarda, que fugia mesmo com grilhões nos pés. ¹⁷

Embora a defesa dos senhores se faça no sentido de apresentar às autoridades a figura de um escravo “rebelado” necessitando ser controlado e dominado, observamos que o escravo ao praticar uma transgressão – fugir – se posicionava implicitamente de forma contrária à tentativa do sistema escravista de transformá-lo ou concebê-lo como coisa.

Os escravos vistos nos processos-criminais, além de serem juridicamente simples informantes, se tornam também informantes do seu universo, de suas visões de mundo, de suas relações com os seus senhores e a sociedade.

De acordo com Chalhoub muitos escravos possuíam “concepções muito precisas a respeito da legitimidade e dos limites do domínio exercido pelo senhor” (CHALHOUB, 1990: 51). A continuação do cativeiro dependia de sê-lo concebido como “justo” daí a aceitação de muitos escravos que aparentavam não demonstrar resistência. A escrava Lúcia compreendia que não haveria continuidade de sua condição de cativa, visto a situação insustentável em que se encontrava sem o “reconhecimento a certos ‘direitos’ seus que ela exigia que fossem respeitados”.

¹⁶ Miguel é um escravo logo tirado de cena pelos seus senhores, os quais tentaram articular um suicídio, alegando que ele havia se envenenado tomando decoada – líquido que produz sabão – que estava no quarto onde havia dormido. Assim como Lúcia e Miguel, vários outros companheiros de senzala sofriam castigos excessivos. Cf. PROCESSO-CRIME: Auto de Perguntas feito à escrava Lúcia no dia da denúncia – 27/10/1881 Fls. 14.

¹⁷ Cf. PROCESSO-CRIME: Auto de Perguntas feito a Dona Anna Jusselina de Moraes – 29/11/1881. Fls. 16 e 16vs.

O Dr. Francisco José de Sousa vendo-se como “dono do poder” em relação ao domínio da propriedade dos escravos, poderia atribuir sua posição para confirmar-se como um indivíduo inabalável e, portanto, impermeável a interferências externas, até mesmo da própria justiça.

Já a escrava Lúcia ao denunciar seus senhores, poderia está reivindicando um melhor tratamento e maior reciprocidade das obrigações de seus senhores, ou indo além: almejava ou via a possibilidade de se tornar livre visto que tinha recebido maus tratos sem a devida “moderação”. Assim vistos, o desenrolar dos fatos serviriam de atalho à liberdade, seja da própria Lúcia ou dos outros escravos, contra a vontade dos senhores.

Nesta perspectiva de análise nos encontramos inseridos num recorte temporal em que visualizamos a falência da política de domínio¹⁸, no regime escravista. A escrava Lúcia, assim como vários outros escravos, encontraram espaço, aparatos legais e meios para defender suas causas. Neste ponto abre-se a discussão sobre o poder senhorial, como era exercido e como os escravos se “submetiam”. Como o senhor impunha seu poder num período que a escravidão perdia a legitimidade, sendo ele “controlado” por mecanismos legais de “defesa” do escravo? Como o escravo se manifestava sabendo que o poder do senhor estava sendo “controlado” ou “vigiado”?

O MUNDO DAS RELAÇÕES: DOMINAÇÃO, CONFLITO, ALIANÇA, CONVIVÊNCIA.

Luciano Mendonça de Lima¹⁹ ao analisar as ações cíveis de liberdade no município de Campina Grande, constata como os senhores prepotentes utilizavam-se de todo o poderio material e simbólico para fazer valer os seus interesses e vontades perante uma justiça que buscavam instrumentalizar a seu bel prazer. Este autor confirma, porém,

¹⁸ Dentre as leis que davam visibilidade a essa perda de legitimidade, destacam-se a Lei Eusébio de Queiroz (1850 – extinção do tráfico), a Lei do Ventre Livre (1871 – tornou de condição livre os filhos de mulher escrava nascidos a partir da publicação da lei) e a Lei Saraiva – Cotegipe (1885 – declarou livre os escravos acima de 65 anos).

¹⁹ LIMA, 2005.

que por trás dessa inabalável aparência, se expressava o medo e a incerteza diante de questões imprevisíveis.

Os debates que já foram travados sobre a violência devem ser levados em consideração na medida em que nos abrem espaço para dialogar e buscar entender as complexidades das relações estabelecidas entre senhores e escravos, onde a violência se constituiu em um dos aspectos da escravidão mais resistidos pelos escravos, de forma inegável.

Mesmo diante dessa constatação, não podemos observar a violência do sistema escravista de modo generalizante, existiram casos específicos em que às fontes nos revelam o contrário. Não se constituindo, portanto, como única via de mediação nos relacionamentos entre senhores e escravos.

Segundo João José Reis, os senhores não exerciam “seu poder apenas na ponta do chicote, mas também do convencimento de que o mundo da escravidão oferecia ao escravo – e a uns mais que a outros – segurança e mesmo um certo espaço de barganha” (REIS, 1986, p.175).

O trabalho de Kátia Mattoso²⁰ contribui conosco no sentido de entendermos acerca deste aspecto da relação senhor-escravo. Ao referir-se aos castigos corporais aplicados aos escravos a autora enfatizou que o chicote não era presença obrigatória na vida dos escravos, sendo na verdade um último recurso utilizado pelos senhores quando incapazes de manter a disciplina. Assim sendo, não raramente se estabeleciam relações afetivas e de respeito mútuo. O que se pode perceber é a existência de uma rede de relações, sejam de dominação ou conflito, mas também de aliança e convivência pacífica.

E dentro desta perspectiva da relação senhor-escravo encontramos mais outros casos, o primeiro na ordem é o do escravo Lourenço, pertencente aos herdeiros do falecido Major José Gonçalves Dantas.

²⁰ MATTOSO, 1990.

No ano de 1884 estava se realizando a partilha dos bens deixados pelo falecido ²¹. Ficava sem partir-se o escravo Lourenço devido ao seu grave estado de saúde e sua eminente morte. Porém, o escravo se recupera e consegue no espaço familiar senhorial a liberdade nas partes – com a morte do senhor ele se tornara um escravo sob posse de condôminos – mas, não plenamente, pois os outros herdeiros não abriram mão de suas partes. Naquele espaço de mobilidade conquistado por ele mesmo, consegue que a maioria dos herdeiros se volte a favor de sua liberdade plena, o que para tanto solicitam ao juiz a nomeação de um curador, pois sendo ele libertado em suas partes tinha *“direito a sua liberdade plena, em vista do que dispoem o § 4º do art. 4º da lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871 e art. 6º do regulamento nº 513 de 13 de novembro de 1872”* [grifos meus].

Tomados os procedimentos iniciais, o juiz nomeia árbitros para avaliarem o valor de Lourenço, convocando os herdeiros que litigavam por suas partes. O escravo ficou arbitrado no valor de cinquenta mil reis [50\$000] e seu serviço diário em trezentos reis [\$300].

O juiz ordenou a indenização aos condôminos com cláusulas de serviço, autuando no dia 30 de dezembro de 1884 o termo de liberdade o qual expressava achar-se *“de condição livre o mesmo escravo, com a clazula de servisso que endenisassem a aquelles da inportancia que do mesmo lhes cabia na razão de tresentos reis ao dia segundo avaliação feita pelos arbritros”* [grifos meus]. Lourenço estava livre, mas teria que trabalhar cento e sessenta dias e meio para “se libertar”.

Os escravos vistos como agentes históricos, são capazes de atuação nos mais variados aspectos na relação senhor-escravo, podendo ser vistos como capazes de criar um universo próprio, estabelecendo padrões de relacionamento com os demais grupos da sociedade, bem como formas de contestar o regime.

Isso é evidenciado nas ações da escrava Anna, pertencente ao órfão Cândido, que não estava muito satisfeita com a vida que levava no sítio Araçás. Talvez para mudar de

²¹ Caixa Inventários 1884, 1º Cartório do Fórum Dr. João Bernardo de Albuquerque – Comarca de São João do Rio do Peixe – PB: Inventário do Major José Gonçalves Dantas/ Ação Cível – Escravo Lourenço.

dono, pressionou uma situação inevitável para sua senhora, à tutora do órfão, Dona Umbelina Maria da Conceição, pois tendo (a escrava) “*tomado o costume de fugir de maneira que chegou a fazer deis saídas de casa, e riciando ella tutora perde-la, resolveo vendê-la o que effectivamente feis [...]*” [grifos meus]²².

A ação da escrava pode ser vista como detentora de certo “poder” ao instituir um rumo para sua própria vida. Manobrando a ação senhorial que seria a única via institucional, a escrava consegue atingir seus objetivos.

O escravo é um sujeito astucioso, aproveita sempre das oportunidades encontradas no interior do sistema para se sair bem. Os processos-crime ou ações judiciais diversas para eles são como uma brecha para o sonho de liberdade. A justiça seria o meio de manifestação daqueles indivíduos “ordinários”, “de baixo”, mediando às relações estabelecidas entre os atores sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARDOSO, F.H. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977;

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

FERREIRA, Lucia de F. Guerra. *Escravidão e criminalidade na Paraíba*. In: Revista do CCHLA – número especial. João Pessoa: UFPB, Novembro de 1995, pp.59-77.

FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural, 1830-1888*. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. 31ª. ed. Rio de Janeiro: Record, 1996.

²² Caixa Diversos, 1º Cartório do Fórum Dr. João Bernardo de Albuquerque – Comarca de São João do Rio do Peixe – PB: Auto de contas que prestou a tutora Dona Umbelina Maria da Conceição dos bens do seu tutelado: orphão Cândido – 12/06/1871.

- GALLIZA, Diana Soares de. *O declínio da escravidão na Paraíba (1850/1888)*. João Pessoa: Ed. da UFPB, 1979.
- GORENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial*. 4ª. ed. São Paulo: Ática, 1985.
- JESUS, Alysson Luiz Freitas de. *No sertão das Minas: escravidão, violência e liberdade 1830-1888*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2007.
- LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: Escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- LIMA, Luciano Mendonça de. *Uma porta estreita para a liberdade: as ações cíveis e alguns aspectos do cotidiano escravo na Campina Grande do século XIX*. IN.: Ó, Alancon Agra. et al. *A Paraíba no Império e na República: estudos de história social e cultural*. 2ª. ed. João Pessoa: Idéia, 2005. pp. 47-78.
- LIMA, Luciano Mendonça de. *Derramando susto: os escravos e o Quebra-Quilos em Campina Grande*. Mestrado em História. Campinas: UNICAMP, 2001.
- LIMA, Maria da Vitória Barbosa. *Crime e Castigo: a criminalidade escrava na Paraíba (1850-1888)*. Mestrado em História. Recife: UFPE, 2002.
- MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. 3ª. ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1990.
- MEDEIROS, Maria do Céu. *O trabalho na Paraíba: das origens à transição para o trabalho livre*. Maria do Céu Medeiros, Ariane Norma de Menezes Sá. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 1999.
- MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. *Em busca da liberdade: Os escravos no sertão do Rio Piranhas, 1700 – 1750*. Dissertação Mestrado em História. PPGH/UFPG, 2009.
- REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- ROCHA, Solange Pereira da. *Na trilha do feminino: condições das mulheres escravizadas na Província da Paraíba (1828-1888)*. Mestrado em História. Recife: UFPE, 2001.